

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do Agente de Contratação, Senhor Jean Felipe dos Santos, realizará a Dispensa Presencial 002/2026 na forma presencial, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Data e hora limite para o recebimento das propostas: 10/06/2026 as 23h59min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta: camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do Art. 37, inciso I da Resolução de Mesa 01/2023.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ocorrerá por meio da entrega das propostas de preço mediante entrega eletrônica (e-mail), até a data e horário limite de recebimento estabelecidos neste aviso.

2.1.1 Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços até a data horário limite constate deste aviso, para o e-mail: **camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br**

3.1.2. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo agente de contratação;

3.2 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo IV - Modelo de proposta, bem como às especificações constantes deste Aviso.

3.2.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome completo, CPF, RG e cargo do responsável legal da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.);

b) A especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e/ou modelo (no que couber);

c) O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, devendo ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo duas casas decimais (0,00);

d) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

e) Devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.

3.2.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto.

3.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

3.2.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

3.2.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus Anexos.

3.3 Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá entregar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de menor preço por item, observadas as especificações do termo de referência e demais condições da contratação, observado o art. 75, II da Lei 14.133/21.

4.2. Da classificação das proposta de preços

4.2.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso e seus Anexos serão classificadas, conforme o menor preço apresentado por item, e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

4.2.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus Anexos, terão sua proposta desclassificada.

4.3. Da habilitação do fornecedor

4.3.1. Para fins de habilitação, **a proponente vencedora será convocada para, no prazo de até três dias úteis, apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados (item 5), sob pena de inabilitação.**

4.3.1.1. A Proponente poderá encaminhar os documentos de habilitação indicados no item 5 juntamente com o envio da proposta, se assim preferir.

4.3.2. Na hipótese de inabilitação, será convocado o segundo colocado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até haver a habilitação do fornecedor.

4.3.3. Será habilitado o interessado classificado que atender a todas as condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, na ordem de classificação, e inabilitado o que não atender às condições.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.2. Quanto à habilitação jurídica:

I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

IV. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade estrangeira: ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da CLT;

f) Declaração unificada, conforme Anexo V deste Aviso:

5.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado corresponde à quantia de R\$ 32.448,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

U. Orc. Proj/Ativ:

01.01.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

01.01.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa:

33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.99.02 – Utensílios de Copa e Cozinha

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente dispensa será realizada de forma presencial, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da fase de transição diante da nova lei de licitações, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da não utilização de sistema eletrônico e da necessidade de adaptação para uso de todas as funcionalidades do sistema, bem como da pequena quantidade e do baixo valor da contratação.

8.2. A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal e demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato.

8.3. Considerando o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, entende-se, diante da baixa complexidade e valor, dispensável a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e de projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica.

8.4. As condições gerais da contratação, prazo e forma de entrega, recebimento do objeto, forma de pagamento, obrigações das partes, gestão do contrato e demais regramentos pertinentes ao objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

8.5. O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Presidência da Câmara.

8.7. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, devidamente justificado; ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sendo que eventual anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

8.10. Informações poderão ser obtidas através do e-mail camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.11.2. ANEXO II – Declaração unificada;

8.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

8.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Mangueirinha, 02 de junho de 2026



Diogo André Carrriel Noll

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, com entrega parcelada da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CAFÉ TRADICIONAL Café em pó homogêneo torrado, moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se rio e isento de rio zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra-forte, embalado pelo processo de vácuo, com certificado de pureza abic, certificação iso 9001. marca de referência: melitta ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	20	R\$ 37,73	R\$ 754,60
2	LEITE INTEGRAL Leite UHT integral, embalagem longa vida, embalagem de 1lt, com prazo	240	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00

		de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega			
3	ERVA MATE	para chimarrão, pó fino; isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; embalagem de papel, contendo marca, identificação do fabricante, data de fabricação, peso e validade do produto; prazo de validade não inferior a 05 meses, a contar da data de entrega; embalagem 1kg	20	R\$ 13,84	R\$ 276,80
4	BISCOITO MARIA	produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o	12	R\$ 10,71	R\$ 128,52

		<p>conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem 740 g</p>			
5	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</p>	<p>produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Embalagem 740 g</p>	12	R\$ 9,72	R\$ 116,64

6	BISCOITO SALGADO	<p>biscoito salgado retangular, sabores diversos, produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, embalagens impermeáveis individuais contendo 6 pacotes com 23g cada um, reembalados em 140g cada.</p>	150	R\$ 7,36	R\$ 1.104,00
---	-------------------------	--	-----	-------------	-----------------

7	BISCOITO SALGADO RECHEADO	<p>biscoito salgado recheado, redondo, sabores diversos, produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, embalagens impermeáveis individuais contendo 6 pacotes com 25 g cada um, reembalados em de 150g cada.</p>	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
8	BISCOITO DOCE TIPO TORTINHAS	<p>biscoito doce tipo tortinha, sabores diversos, acondicionado em embalagem com 160 g.</p>	120	R\$ 3,66	R\$ 439,20

9	BISCOITO TIPO WAFFER	biscoito doce tipo waffer, sabores diversos, acondicionado em embalagem de 120 g.	150	R\$ 3,42	R\$ 513,00
10	BISCOITO DOCE RECHEADO	biscoito doce recheado, diversos sabores, acondicionado em embalagem com 130 g.	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
11	BALA	bala mastigável, sabores diversos, acondicionada em embalagem de 600g.	60	R\$ 13,66	R\$ 819,60
12	COPO PLASTICO 180 ml	copo plástico descartável, capacidade para 180 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalagem com 100 unidades.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
13	AÇÚCAR CRISTAL	branco, obtido da cana de açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado automaticamente em pacotes individuais de polipropileno transparente	5	R\$ 17,17	R\$ 85,85

		original do fabricante de 5 kg , constando nos pacotes individuais, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto.			
14	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	garrafinha de água mineral potável sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml.	2400	R\$ 1,48	R\$ 3.552,00
15	ÁGUA MINERAL COM GÁS	garrafinha de água mineral potável com gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml.	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
16	RECARGA DE GÁS	recarga de gás de cozinha, residencial, tipo P13, liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, de acordo com a ABNT.	1	R\$ 130,36	R\$ 130,36
17	CAFÉ SOLUVEL LIOFILIZADO	Café solúvel gourmet liofilizado, grãos selecionados 100% arábica, desenvolvido para <u>maquinas automáticas</u> , embalagem de 510g	12	R\$ 166,50	R\$ 1.998,00
18	CHOCOLATADO EM PÓ	Mistura sabor Chocolate, contentando cacau em pó, misturado com leite em pó, adoçado, desenvolvido para <u>maquinas automáticas</u> , embalagem de 1kg	30	R\$ 107,91	R\$ 3.237,30

19	LEITE EM PÓ SOLUVEL	Leite em pó solúvel para preparo de bebidas, sem açúcar desenvolvido para maquinas automáticas, embalagem de 510g	60	R\$ 58,40	R\$ 3.504,00
20	CHÁ MATE EM PÓ SABOR PÊSSEGO	Chá Mate em pó solúvel, adoçado, sabor pêssego, desenvolvido para maquinas automáticas, embalagem de 1kg	10	R\$ 58,81	R\$ 588,10
21	Cappuccino Avelã	Mistura para cappuccino, sabor avelã, desenvolvido para maquinas automáticas, embalagem de 1kg	10	R\$ 110,29	R\$ 1.102,90
22	PALHETA DRINK	Mexedor Para Café Drink Palheta 11cm de comprimento, Pacote com 500 Unidades	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00
23	PAPEL HIGIÊNICO	Folha dupla, de alta qualidade, medida aproximada de 10cmx30m (tolerância de mais ou menos 2%), sem fragrância, de cor branca, fabricado em 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, gofrado, com picote, alta absorção, Ausente de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, embalagem com 12 rolos	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00

24	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	na cor branca, 2 dobras, gramatura mínima 28g/m ² , alta alvura, 100% fibras celulósicas virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, dimensões de 19,5 x 20,5cm(tolerância de mais ou menos 5%), pacote com 1000 folhas dividido em maços com 250 folhas cada, não reciclado; na embalagem deverá conter as seguintes informações: Dados do Fabricante, Informações do Produto, Quantidade, Composição.	50	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
25	PAPEL TOALHA ROLO	folha dupla, de alta qualidade, MEDIDA: 19cmx22cm cada folha (tolerância de mais ou menos 5%), Gofrado, com picote, 100% fibras celulósicas virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção. Pacote com 2 (dois) rolos de 50 (cinquenta) unidades cada. Na embalagem deverá conter as seguintes	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20

		informações: Dados do Fabricante; Informações do Produto; Quantidade; Composição.			
26	SACO PARA LIXO 30 l	Saco reforçado para lixo, com resistência para suportar pelo menos 5 Kg de peso, cor preta, polietileno, embalagem com 50 unidades.	12	R\$ 12,96	R\$ 155,52
27	SACO PARA LIXO 50	Saco reforçado para lixo, com resistência para suportar pelo menos 9 Kg de peso cor preta, polietileno, embalagem com 50 unidades.	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
28	RODO DE ESPUMA COM FIBRA	com pelo menos 25 cm de comprimento, com fibra abrasiva para limpeza difícil, com cabo de 120 cm incluso.	5	R\$ 10,75	R\$ 53,75
29	RODO DE ESPUMA	com pelo menos 25 cm de comprimento, com espuma macia para limpeza delicada	5	R\$ 9,31	R\$ 46,55
30	VASSOURA DE NYLON	com pelo menos 20 cm de comprimento, com cerdas longas, com rigidez média, com cabo de 120 cm incluso.	2	R\$ 10,22	R\$ 20,44

31	VASSOURA ESFREGÃO	vassoura de nylon com pelo menos 25 cm de comprimento, com cerdas curtas, com rigidez dura, com cabo de 120 cm incluso.	2	R\$ 22,68	R\$ 45,36
32	RODO DE BORRACHA	com pelo menos 60 cm de comprimento, corpo em madeira ou plástico, com borracha ou emborrachado dupla, com cabo de 120 cm incluso.	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
33	BALDE PLÁSTICO	Balde, fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 20 litros, aproximadamente 32 cm de altura, Com alça de metal para transporte.	2	R\$ 20,96	R\$ 41,92
34	ESPONJA DUPLA- FACE MULTIUSO	formato retangular de pelo menos 10x7,1x2 cm (tolerância de mais ou menos 5%), dupla face (fibra e espuma) lado verde de fibra abrasiva para limpeza difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza delicada, quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura, embalagem com 4 unidades.	12	R\$ 4,77	R\$ 57,24

35	DETERGENTE PARA LOUÇA	biodegradável, consistente, diversos aromas, embalagem com 5 litros.	10	R\$ 35,13	R\$ 351,30
36	ÁLCOOL EM GEL	álcool etílico hidratado 70° INPM, gel, incolor, livre de sedimentos, sem aroma, desinfetante e uso em geral, frasco de 480 g.	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
37	SAPONÁCEO CREMOSO	Tensoativo, biodegradável, com tampa abre-fecha, diversos aromas, com embalagem de 300 ml.	40	R\$ 7,94	R\$ 317,60
38	LIMPADOR MULTIUSO	detergente multiuso para limpeza em geral, diversos aromas, com bico aplicador, embalagem de 500 ml.	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
39	LIMPA VIDROS	limpador de vidros, diversos aromas, com tapa abre-fecha, bico aplicador ou gatilho pulverizador, embalagem de 500 ml.	24	R\$ 5,63	R\$ 135,12
40	DESINFETANTE	desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem de 2 litros.	36	R\$ 5,48	R\$ 197,28
41	ALVEJANTE SEM CLORO	tira manchas líquido, multiuso, sem cloro, embalagem de 500 ml.	12	R\$ 9,75	R\$ 117,00

42	LIMPADOR PARA PORCELANATO	limpador liquido com diversos aromas, embalagem de 1 litro.	40	R\$ 16,81	R\$ 672,40
43	DESODORIZADOR SANITÁRIO	tipo pastilha adesiva, ação bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem com 3 unidades.	48	R\$ 5,82	R\$ 279,36
44	LIMPA PISOS	detergente concentrado para pisos cerâmicos, removedor de sujeiras incrustadas, embalagem de 2 litros.	12	R\$ 20,42	R\$ 245,04
45	SABONETE LÍQUIDO	sabonete liquido, para higiene das mãos, PH neutro, deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele, diversos aromas, embalagem de 5 litros.	5	R\$ 29,86	R\$ 149,30
46	ÁGUA SANITÁRIA	água sanitária a base de cloro, para uso geral, com teor de cloro ativo entre 2 a 2,5%, embalagem de 2 litros.	5	R\$ 6,31	R\$ 31,55
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço carbono, formato retangular, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8	5	R\$ 2,86	R\$ 14,30

		unidades, peso líquido 60 g.			
48	LUVA PARA LIMPEZA	luva de Látex de borracha natural com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho "P", embalagem com 1 par.	5	R\$ 5,47	R\$ 27,35
49	SABAO EM BARRA	sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado embalagem com 05 unidades com 200g cada unidade	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
50	ESCOVA MULTIUSO	escova de mão, para limpeza em geral com cerdas de nylon, base fabricada em madeira, medindo aproximadamente 13x7cm, podendo ter variação de até 10% do tamanho, ainda deve possuir formato Oval, sem alça e sem cabo.	2	R\$ 4,85	R\$ 9,70
51	ESCOVA SANITÁRIA	escova sanitária com suporte como base de sustentação, fabricada em plástico resistente, com cerdas em nylon com fixação firme ao cabo, com cabo pelo menos 18 cm de comprimento.	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10

52	DESODORIZANTE DE AMBIENTES	desodorizante de ambientes aerosol, sem CFC, com essências suaves, embalagem em alumínio de no mínimo 350 ml.	5	R\$ 10,93	R\$ 54,65
53	MULTI-INSETICIDA	inseticida aerosol à base de água para o combate de mosquitos, moscas, baratas e formigas, embalagem em alumínio de no mínimo 350 ml.	5	R\$ 11,53	R\$ 57,65
54	PANO MICROFIBRA	Pano Limpeza, Material Microfibr., Comprimento 40 Cm, Largura 40 Cm, Características Adicionais Não Abrasivos	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
55	PANO DE CHÃO	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das especificações do objeto:

2.1.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas para cotação de preços e fornecimento do objeto.

2.1.2. A proponente deve, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços a descrição acima indicada para cada item, bem como indicar a marca do item ofertado, o valor unitário e total, conforme modelo de proposta de preços anexa.

2.1.3. Os itens devem ser fornecidos novos, na embalagem original do fabricante, lacrada, dentro do prazo de validade, devendo o produto e rotulagem atender a

todas as normas em vigor aplicáveis, no que couber (ex: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.), o produto danificado não será recebido.

2.1.4. No valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega.

2.1.5. Os produtos poderão apresentar variação de até 10% para mais ou para menos do peso ou medidas apresentadas no termo de referência.

2.2. Da forma e local de entrega:

2.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formalizada por esta Câmara.

2.2.4. A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Mangueirinha, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 64, Centro, Mangueirinha, Paraná, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, sem custo adicional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação em razão de tratar-se de itens de fornecimento contínuo, caracterizados como corriqueiros e de uso cotidiano, sendo essenciais ao expediente, atendimento ao público e trabalhos parlamentares e administrativos desempenhados, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo estimado com fundamento no histórico de consumo apresentado nos últimos anos, justificando-se a entrega parcelada em razão deste Legislativo não dispor de depósito para guarda dos itens, sendo solicitados conforme a necessidade e viabilidade para armazenamento, não acarretando nenhum prejuízo à contratação.

3.2. O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista tratar-se de materiais/produtos de consumo.

3.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá observar as especificações e cláusulas estabelecidas neste documento e no termo de contrato para fornecimento do objeto.

4.2. O objeto deverá ser fornecido conforme estipulado no item 2.2.

4.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências, observando-se o item 6.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

5.2. O objeto de contrato não sofrerá reajuste.

5.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação, mediante o interesse público e vontade das partes, reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento do objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

6.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. Do prazo e forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

6.2.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.2.6. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

6.2.7. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e no termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

7.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

7.3. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.4. Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

7.9. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

7.11. Na ocorrência de eventual acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens.

7.12. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se o disposto na LGPD.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

8.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

8.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 001/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.

9.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.7. A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

10.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

10.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

10.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo estimado corresponde à quantia de R\$ 32.448,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

11.2 Os valores estão divididos em 25.321,51 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) referente a alimentação, R\$ 662,36 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) referente a material de Copa e Cozinha e R\$ 6.464,43 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) referente a higiene e limpeza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de menor preço por item, observadas as especificações exigidas neste termo de referência, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo Municipal.

12.2. As demais condições e regramentos pertinentes à contratação, como forma de seleção do fornecedor, documentos de habilitação exigidos, etc., constarão no competente Aviso e Seus Anexos, observado o art. 75, II e §3, da Lei 14.133/21.

12.3. A dotação orçamentária para fazer face à despesa constará no termo de contrato.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Mangueirinha/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I. DE CONHECIMENTO DO EDITAL

— Declara o pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;

II. DE IDONEIDADE

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR.

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de XXXXX de 202X.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONTRATO N.º XXXX/2026

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo André Carniel Noll, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 039.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXX, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução de Mesa n.º 001/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Este contrato decorre da Processo Administrativo n.º 03/2025, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, inciso II.

1. OBJETO

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, copa, cozinha, e de higiene e limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Mangueirinha,

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A proposta apresentada;

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das especificações do objeto:

2.1.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas para cotação de preços e fornecimento do objeto.

2.1.2. A proponente deve, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços a descrição acima indicada para cada item, bem como indicar a marca do item ofertado, o valor unitário e total, conforme modelo de proposta de preços anexa.

2.1.3. Os itens devem ser fornecidos novos, na embalagem original do fabricante, lacrada, dentro do prazo de validade, devendo o produto e rotulagem atender a todas as normas em vigor aplicáveis, no que couber (ex: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.), o produto danificado não será recebido.

2.1.4. No valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega.

2.1.5. Os produtos poderão apresentar variação de até 10% para mais ou para menos do peso ou medidas apresentadas no termo de referência.

2.2. Da forma e local de entrega:

2.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formalizada por esta Câmara.

2.2.4. A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Mangueirinha, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 64, Centro, Mangueirinha, Paraná, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, sem custo adicional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação em razão de tratar-se de itens de fornecimento contínuo, caracterizados como corriqueiros e de uso cotidiano, sendo essenciais ao expediente, atendimento ao público e trabalhos parlamentares e administrativos desempenhados, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo estimado com fundamento no histórico de consumo apresentado nos últimos anos, justificando-se a entrega parcelada em razão deste Legislativo não dispor de depósito para guarda dos itens, sendo solicitados conforme a necessidade e viabilidade para armazenamento, não acarretando nenhum prejuízo à contratação.

3.2. O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista tratar-se de materiais/produtos de consumo.

3.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá observar as especificações e cláusulas estabelecidas neste documento e no termo de contrato para fornecimento do objeto.

4.2. O objeto deverá ser fornecido conforme estipulado no item 2.2.

4.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências, observando-se o item 6.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

5.2. O objeto de contrato não sofrerá reajuste.

5.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação, mediante o interesse público e vontade das partes, reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento do objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

6.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

6.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. Do prazo e forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

6.2.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.2.6. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

6.2.7. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e no termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

7.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

7.3. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.4. Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

7.9. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

7.11. Na ocorrência de eventual acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens.

7.12. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se o disposto na LGPD.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

8.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

8.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 001/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.

9.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.7. A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

10.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

10.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

10.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

11.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

11.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

Ou

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

12.6. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado corresponde à quantia de **R\$ XXXXX**.

13.2. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

XXXXXXXXXX

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de menor preço por item, observadas as especificações exigidas neste termo de referência, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo Municipal.

14.2. As demais condições e regramentos pertinentes à contratação, como forma de seleção do fornecedor, documentos de habilitação exigidos, etc., constarão no competente Aviso e Seus Anexos, observado o art. 75, II e §3, da Lei 14.133/21.

14.3. A dotação orçamentária para fazer face à despesa constará no termo de contrato.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, XX de fevereiro de 2025

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE:

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				

Obs. (declarar expressamente na proposta de preços o que segue):

- Ciente das condições do termo de referência e atendimento às especificações;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)